



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS 05
RUB 6A-

PARECER Nº **1191/2023** O. S. Nº **1191/2023**
EMENTA: Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 533/2023**, que “Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Hilton de Campos.”
AUTOR: Deputada JANAINA RIVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) GILBERTO BATTANI

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 533/2023**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, que “Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Hilton de Campos”.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 5397/2023 - Processo nº 2024/2023, lido na 26ª Sessão Ordinária (17/05/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Hilton de Campos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O autor menciona em sua justificativa:

Hilton de Campos, natural de Rondonópolis-MT, é nascido em O engenheiro Civil, empresário e político Doutor Hilton de Campos nasceu em Cáceres – MT, foi para São Paulo estudar e retornou ao Mato Grosso em 1972 . Hilton de Campos conta que a CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso), onde ele trabalhou por muitos anos, foi convocada a construir uma rodovia em convênio com a SUDECO (Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste), a estrada ligaria a BR 364, a partir do município de Vilhena – RO até a sede do município de Aripuaña. Hilton foi o engenheiro responsável pela construção da AR-1. Também conta que a idéia de fazer a cidade de Juína foi do Doutor Jairo



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
SOCIAL**

FLS

06

RUB

4A

Vieira, em 1976. Jairo Viera convidou algumas pessoas, entre elas Hilton de Campos, para discutir sobre a construção de Juína. Hilton foi o engenheiro responsável pelo desenvolvimento do projeto Juína. Ele diz que Juína é como uma filha e sempre vai dar apoio para o seu crescimento, também diz que a cidade precisa crescer economicamente e culturalmente, porque isso pode trazer faculdades para cá. Hilton lançou sua candidatura em 1986 para Deputado Estadual, aí começou a sua carreira na política. Ele comenta que a política é uma necessidade do homem, pois sem ela nada se resolve. Hilton Campos, que pertencia ao grupo do velho PFL (hoje DEM), foi um dos que ajudaram a escrever a Constituição de Mato Grosso, promulgada em 1989, um ano após a Carta Magna do país. Ele atuou como deputado nos anos 1980. Duas décadas depois veio a ser prefeito de Juína. Hilton de Campos casou com Dona Marilsa na década de 70, juntos eles tiveram três filhos, Duda, Fabiana e Bruno Leonardo que faleceu em 1981. Ele diz que Juína foi próspera para sua família e que ele tem muito carinho pelo município, mas que ainda precisa de muitas coisas, como melhorar a infraestrutura e de faculdades públicas. Também comenta a questão das famílias estarem se distanciando por causa dos celulares, que hoje já não conversam mais, não saem para ir à praça, por exemplo, que quando se reúnem ficam cada um no seu aparelho e isso é muito prejudicial. Hilton parabeniza Juína pelos seus 37 anos e pede para que os jovens estudem, pois são eles o futuro político do Brasil. Diante de todas as razões apresentadas, por suas qualidades pessoais e invejável capacidade profissional, por todos os relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, proponho a concessão da “Comenda Dante de Oliveira”, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 23/05/2023, de caráter informativo, citando não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo foi instruído com alguns dos documentos devidos, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915



Em 23/05/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	06
RUB	4A

A intenção do autor é Conceder a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Tenente Coronel HILTON DE CAMPOS. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção V, art. 9, sobre a Comenda Dante de Oliveira. Vejamos:

Seção V

Da Comenda Dante de Oliveira

Art. 9º A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **006/005** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2023. Sabe-se que, o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso)

Assim, resta demonstrado que a autora excedeu o limite de indicação para a Comenda Dante de Oliveira. Entretanto, a iniciativa recebeu autorização da Presidência desta Augusta Casa de Leis para a aprovação do PR 533/2023 e concessão da honraria.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
SOCIAL**

FLS

09

RUB

4A

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 533/2023**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela liderança, inspiração e motivação, um estadista, defensor da democracia, da liberdade de opinião e do constante diálogo com os que ajudam a constituir uma sociedade.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto e o resumo curricular apresentado na justificativa da propositura demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da comenda Dante de Oliveira.

Desta feita, analisados os aspectos formais e na justificativa da proposição, entendemos que o indicado, o Senhor HILTON DE CAMPOS,

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
SOCIAL**

FLS

10

RUB

GA.

satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Dante de Oliveira”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela aprovação do **Projeto de Resolução (PR) nº 533/2023**, de autoria do Deputada JANAINA RIVA, lido na 26ª Sessão Ordinária (17/05/2023).

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	11
RUB.	GA

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 533/2023	1191/2023	1191/2023

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 533/2023**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, que “Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Hilton de Campos.”

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução e pelo o resumo curricular apresentado na justificativa da propositura demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da comenda Dante de Oliveira, e quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 533/2023**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, lido na 26ª Sessão Ordinária (17/05/2023).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 12 de 6 de 2023.

RELATOR: _____

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

NOS
NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

LMN



REUNIÃO: a ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 12/06/2023 09H00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 533/2023.

AUTORIA: Deputada Estadual JANAÍNA RIVA.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) nº 533/2023, por atender os requisitos previstos na Resolução nº 6.597/2019.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente